

PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESTÍMULO À APRENDIZAGEM – RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO 2014/2016

Breve histórico.

Em 11 novembro de 2013, conforme o Ato nº 419/CSJT, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituiu o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho (hoje já denominado Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem), cujo objetivo, em resumo, é desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas para a erradicação do trabalho precoce, bem como para a adequada profissionalização do adolescente.

Dos tribunais regionais do trabalho foi solicitado que indicassem dois magistrados, preferencialmente um desembargador e um juiz, para atuarem como gestores regionais do programa nas áreas das respectivas jurisdições.

O TRT1, sob a presidência do desembargador Carlos Eduardo Araújo Drummond, designou a desembargadora Gloria Regina Ferreira Mello e o juiz titular André Gustavo Bittencourt Villela; sob a presidência da desembargadora Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, a desembargadora Gloria, ao se aposentar, foi substituída pelo desembargador Mário Sérgio Medeiros Pinheiro.

Nos termos da recente Portaria nº 42/2017, de 1º de fevereiro de 2017, o presidente Fernando Antonio Zorzenon da Silva resolveu designar, em substituição dos já citados, o desembargador José Luís Campos Xavier e o juiz substituto Felipe Ribeiro Alves Passos.

Originariamente, na nossa 1ª Região, a partir da constatação da falta de diálogo e de articulação em projetos e ações, em prejuízo da garantia de proteção integral devida a crianças e adolescentes, os gestores regionais buscaram a parceria do MPT-PRT1. Foi, então, idealizado e proposto, pela Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e pelos gestores regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, o Protocolo de Intenções firmado em 5 de maio de 2014.

Cumprir explicitar que a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2012 consistiu no norte da iniciativa, visto como contempla a atuação conjunta e articulada dos

Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, incluindo toda a rede ligada direta ou indiretamente à proteção da infância e juventude, como condição fundamental para o aumento da eficiência e da efetividade na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Ao Protocolo de Intenções aderiram desde logo Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro, Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Medicina e Segurança do Trabalho – FUNDACENTRO, Procuradoria da República no Rio de Janeiro, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e AMATRA 1 – Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região; posteriormente, o ajuste também foi firmado por Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio de Janeiro, Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e ACTERJ – Associação de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.

Em 13 de julho de 2016, o Protocolo de Intenções foi renovado, por prazo indeterminado, na feição jurídica de Acordo de Cooperação, com o mesmo objetivo de estabelecer condições e parâmetros para a realização conjunta de projetos e ações de mútuo interesse dos partícipes no desenvolvimento de atividades educativas, de sensibilização da sociedade civil organizada e de formação e capacitação de agentes para atuarem na implementação de planos de trabalho e ações determinadas à erradicação do trabalho infantil, bem como de todas as formas de exploração do trabalho que firam a dignidade humana.

Firmaram o acordo: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro, Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Medicina e Segurança do Trabalho – FUNDACENTRO, Procuradoria da República no Rio de Janeiro, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, AMATRA1 - Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio de Janeiro, Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. e ACTERJ – Associação de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro.

Outras instituições e entidades foram e continuam sendo convidadas a integrar essa rede no Estado do Rio de Janeiro, a exemplo de CMDCA, CEDCA, secretarias estaduais e municipais de direitos humanos, desenvolvimento social, educação, saúde, esporte e lazer e segurança pública e integrantes do Sistema S.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social já aderiu; a Secretaria de Estado de Educação e a ACTERJ – Associação de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro vêm participando das reuniões, ações e projetos do Protocolo/Acordo de Cooperação para Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, conquanto ainda estejam providenciando as respectivas adesões.

Visando à concretização de diversos projetos, os integrantes do Protocolo/Acordo de Cooperação para Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem deliberaram, desde logo, prestigiar e fortalecer o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente – FEPETI-RJ e adotar os Programas Trabalho, Justiça e Cidadania da ANAMATRA e MPT na Escola da Coordinfância – Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e Adolescente para atividades educativas e de sensibilização da sociedade civil.

É importante esclarecer que o programa do Ministério Público do Trabalho é voltado, principalmente, para os temas relativos aos direitos da criança e do adolescente, especialmente erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente; enquanto o TJC propõe conscientização dos direitos e deveres básicos do cidadão; integração do Judiciário com a sociedade e construção e qualificação da cidadania. Logo, os temas se integram, e a metodologia de aplicação de ambos os programas é a mesma.

Postas tais premissas, relatam-se as principais atividades e projetos implementados pela atuação conjunta e articulada dos signatários do Protocolo/Acordo de Cooperação para Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem nos exercícios que seguem.

Exercício 2014.

- Participação na Ação Global.
- Assinatura do Protocolo de Intenções.
- Integração ao FEPETI/RJ.
- Apresentação do PCTI ao prefeito Eduardo Paes.
- Capacitação para atividades educativas relacionadas ao programa realizada no Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro – ISERJ.

- Capacitação dos servidores da Ouvidoria Regional para recebimento de denúncias e encaminhamento aos gestores regionais do PCTI.

- Inserção de frases alusivas ao combate ao trabalho infantil em formulários, comunicações, contracheques e malotes digitais do TRT1 e em painéis eletrônicos afixados nos elevadores dos prédios da Justiça do Trabalho na 1ª Região.

- Inclusão do tema nos cursos de formação inicial e continuada de servidores e magistrados do TRT1, e reconhecimento, como atividade pedagógica, pela Escola Judicial, da participação de juízes em projeto/ação do grupo gestor do PCTI.

- Participação em audiência pública na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, na XIII Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho e no I Fórum de Ouvidorias Públicas do Rio de Janeiro.

- Realização de oficina e colaboração na capacitação dos conselheiros tutelares do Rio de Janeiro.

- Em outubro, participação no 1º Seminário Nacional de Combate ao Trabalho Infantil no TST.

- Realização das reuniões ordinárias, à tarde, no TRT1, do Protocolo/Acordo de Cooperação: 24 de fevereiro, 17 de março, 24 de abril, 19 de maio, 21 e 28 de julho e 15 de dezembro.

Exercício 2015.

- Parceria na organização e participação no LIX Fórum Estadual Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, realizado pela ACTERJ – Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, em Levy Gasparian, no período de 6 a 8 de março. Por primeira vez foi tratado o tema “Combate ao Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente”, investindo-se na formação dos conselheiros a respeito do trabalho decente, do direito ao não trabalho e da aprendizagem.

- Participação, em abril, do IV Congressudeste de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares, realizado pela ACTERJ em Itatiaia.

- Parceria na organização (juntamente com FEPETI/RJ e SEEDUC – Secretaria de Estado de Educação) e participação no Projeto “Trabalho infantil: eu combato. Multiplique essa ideia”, com inserção de um segundo projeto – “De Mãos Dadas contra o Trabalho Infantil” – na temática da campanha, para atuação conjunta

da AMATRA1 e da Coordinfância da PRT1 e aplicação integrada dos Programas Trabalho, Justiça e Cidadania da ANAMATRA e MPT na Escola. O projeto principal foi lançado, na sede da OAB/RJ, no dia 12 de junho, reunindo os professores das Regiões Metropolitanas IV e V da SEEDUC; em 11 de agosto, integramos a equipe que conversou com professores e alunos dos Colégios Estaduais Duque de Caxias (Metro V) e Stuart Angel Jones (Metro IV), sediados, respectivamente, em Duque de Caxias e Senador Camará. O projeto também foi apresentado perante o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI, em reunião realizada, na sede da ANAMATRA, no dia 30 de setembro.

- Participação, com envio de material, no Portal da Infância e da Juventude criado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

- Parceria com o Movimento Humanos Direitos – Mhud para a gravação de vídeos, financiados pelo MPT, com os atores Wagner Moura e Priscila Camargo, para sensibilização da sociedade civil contra o trabalho infantil.

- Participação, em 12 de agosto, em reunião do Comitê Local de Megaeventos, realizada no auditório da FIA, Voluntários da Pátria, 120 – Botafogo, cuja pauta contemplou: apresentação do Projeto Casas Vivas (SMDS) e das atividades dos GTs das Oficinas Álcool e Drogas, Enfrentamento do Trabalho Infantil e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; informes do GT de revisão do Plano de Ação do Comitê Local, sobre o Observatório da Criança e do Adolescente e, ainda, a respeito da VI Rodada Temática Rio 2016; e assuntos gerais.

- Visita, em 13 de agosto, ao juiz Pedro Henrique (VIJI da capital), com a proposta de ações integradas em benefício de crianças e adolescentes em situação de risco.

- Parceria na organização, com a Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente - COORDINFÂNCIA do MPT, e participação no Seminário “Sistema de Justiça e o Combate ao Trabalho Infantil”, o qual teve lugar nos auditórios dos edifícios sedes do MPRJ e das Procuradorias de Justiça, respectivamente, em 20 e 21 de agosto.

Proposições aprovadas durante o seminário:

OFICINA I - Autorizações Judiciais e Trabalho Infantil Artístico

1. A autorização para o trabalho infantil artístico deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- A) Imprescindibilidade da contratação, de modo que a obra artística não possa ser realizada, objetivamente, por maiores de 16 anos de idade.
- B) Aptidão de a obra possibilitar o desenvolvimento das potencialidades artísticas de crianças e adolescentes, observando-se, em qualquer hipótese, sua finalidade recreativa e/ou educativa.
- C) A obra artística não poderá implicar contexto degradante ou que, de alguma maneira, afete a integridade física e/ou psicológica, em observância ao princípio do interesse superior de crianças e adolescentes.
- D) Impossibilidade de trabalho em caso de prejuízos ao desenvolvimento biopsicossocial da criança e do adolescente, devidamente aferido em laudo médico-psicológico.
- E) Proibição de labor a menores de 18 anos em locais e serviços perigosos, noturnos, insalubres, penosos, prejudiciais à moralidade, e em lugares e horários que inviabilizem ou dificultem a frequência à escola.
- F) Meio ambiente equilibrado, saudável e adequado para o trabalho e a permanência de crianças e adolescentes.
- G) Prévia autorização de representantes legais de crianças e adolescentes.
- H) Necessária concessão de alvará judicial, para cada novo trabalho realizado.
- I) Matrícula, frequência e bom aproveitamento escolar, além de reforço na hipótese de mau desempenho.
- J) Compatibilidade entre o horário escolar e a atividade de trabalho, resguardados os direitos a repouso, lazer e alimentação, entre outros, sem qualquer prejuízo à educação escolar básica.
- K) Assistência médica, odontológica e psicológica.
- L) Depósito, em caderneta de poupança, de percentual, no mínimo, de 40%, incidente sobre a remuneração devida.

M) Jornada e carga horária semanal máximas de trabalho e intervalos de descanso e alimentação compatíveis com o desenvolvimento biopsicossocial da criança e do adolescente.

N) Acompanhamento do responsável legal, ou de quem o represente, durante a prestação do serviço pelo artista.

O) Somente será permitida a contratação sem vínculo empregatício quando o trabalho for eventual, como tal considerado, nos termos da Lei 6.533/78, para este fim, aquele cuja duração não exceder sete dias consecutivos, vedada a utilização do mesmo artista, por essa forma, pelo mesmo contratante, nos 90 (noventa) dias subsequentes.

P) Ajuste escrito e, se for caso, registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Q) Garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários quando presentes, na relação de trabalho, os requisitos dos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Os atores do Sistema de Justiça (Juízes Estaduais, Juízes do Trabalho, Procuradores do Trabalho, Promotores de Justiça, Auditores Fiscais do Trabalho, Defensores Públicos e Advogados) envidarão esforços de atuação em conjunto para que o trabalho infantil artístico observe a proteção integral dos direitos das crianças e dos adolescentes, fixando fluxograma de ação e observando as seguintes diretrizes:

A) Oitiva do membro do Ministério Público do Trabalho, além do membro do Ministério Público Estadual, no pedido de autorização para o trabalho infantil artístico.

B) Após a concessão do alvará, imediata comunicação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho, para fins de fiscalização das condições de trabalho.

C) Em caso de descumprimento dos parâmetros mínimos de proteção para o trabalho, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e o Ministério Público do Trabalho adotarão as medidas legais para correção das ilicitudes, tais como Autos de Infração, Termos de Ajustamento de Conduta e Ações Cíveis Públicas, sem prejuízo de outras medidas que poderão ser adotadas pelos demais órgãos envolvidos.

3. O artigo 8º da Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho autoriza a representação artística como uma atividade remuneratória e lucrativa, desde que observados os parâmetros mínimos de proteção de crianças e adolescentes.

4. Os sindicatos dos artistas envidarão esforços para fortalecer a fiscalização do trabalho infantil artístico, criando corpo técnico multidisciplinar (psicólogo, pedagogo e assistente social); e para estabelecer, em instrumentos coletivos, cláusulas protetivas da infância e da adolescência, tais como: depósito em caderneta de poupança, em nome da criança e/ou adolescente, de percentual, no mínimo, de 40% sobre a remuneração; e acompanhamento dos responsáveis legais, na prestação do serviço.

5. O Ministério do Trabalho e Emprego envidará esforços para traçar normas de orientação para a emissão da CTPS, quando autorizado, mediante alvará, trabalho infantil artístico não eventual antes da idade mínima.

OFICINA II – Trabalho Infantil e Narcotráfico

1. O atual Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador não contempla, de forma adequada, o enfrentamento da exploração para o narcotráfico. Portanto, faz-se necessária a elaboração de plano nacional específico sobre a questão.

2. O plano nacional de prevenção e erradicação do trabalho de crianças e adolescentes no tráfico de drogas e atividades afins, a ser elaborado, deverá contemplar, prioritariamente:

A) Implementação de políticas públicas para proteção de crianças e adolescentes, inclusive educação integral de qualidade.

B) Elaboração de programas que contemplem atendimento à família e assegurem o direito à profissionalização, sem prejuízo de outras ações sociais.

C) Formação em Direitos Humanos, com enfoque no trabalho infantil, para os operadores de Direito, abrangendo o ingresso nas carreiras e a formação continuada.

D) Formação em Direitos Humanos para educadores e outras licenciaturas, de forma continuada, sem prejuízo do enfoque que deva

ser conferido à matéria desde as primeiras séries do ensino fundamental.

E) Inclusão das vítimas do trabalho no tráfico de drogas e atividades afins e da exploração sexual para fins comerciais no CADÚNICO, criando-se, dentro do Bloco 10 (de livre marcação para os municípios), o campo de especificação das modalidades de trabalho infantil para a identificação destas piores formas.

F) Inclusão das vítimas do trabalho no tráfico de drogas e atividades afins e da exploração sexual para fins comerciais no SINAN, criando-se um campo próprio do trabalho infantil (piores formas), na FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOS ACIDENTES DE TRABALHO GRAVE - no Campo 32 – Situação no Mercado de Trabalho -, assim como na FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS – no Campo Tipologia da Violência -, possibilitando a identificação destas piores formas de trabalho infantil, considerando sobretudo os óbitos provocados pelo envolvimento de crianças e adolescentes no narcotráfico.

G) Sensibilização e formação dos educadores para que denunciem, aos Conselhos Tutelares (notificação compulsória), também como trabalho infantil, além de outras infrações, a exploração para o tráfico de drogas e atividades afins e a exploração sexual para fins comerciais.

H) Sugestão aos órgãos de pesquisa - notadamente IBGE-PNAD - da inclusão de dados relativos a registros de crianças e adolescentes envolvidos nas piores formas, para identificação das vítimas do trabalho no narcotráfico e da exploração sexual para fins comerciais.

I) Garantia de profissionalização, conforme as áreas de seu interesse, dos adolescentes, inclusive adotando-se, quando necessárias, medidas que flexibilizem a escolaridade regular como condição para inclusão em programas correspondentes, sem prejuízo de posteriores medidas para suprir a defasagem.

J) Adoção, no âmbito dos Ministérios Públicos, de ações, de natureza extrajudicial, promocionais dos direitos humanos, assim como medidas judiciais cabíveis, tais como ações civis públicas e execução de termos de ajustamento de conduta perante a Justiça do Trabalho, sem prejuízo das ações no âmbito da Justiça Estadual.

K) Mobilização social com enfoque nas piores formas de trabalho infantil.

3. A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ações que visem inibir a exploração do trabalho de crianças e adolescentes no narcotráfico e em outras piores formas, inclusive assegurando-lhes tramitação prioritária.

- Visita, em 21 de agosto, ao Circo Crescer e Viver, Rua Carmo Neto 143 – Cidade Nova, para a apresentação de projeto dos Ministérios Públicos Estadual e do Trabalho em parceria com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, relacionado a pré-aprendizagem para adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

- Parceria com a Secretaria Municipal de Educação na organização e participação (palestra para professores e alunos, oficinas com alunos, saída cultural e mostra pedagógica) no Fórum do Trabalhador realizado, em agosto/setembro, no âmbito do Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos – CREJA, para enfrentamento do trabalho infantil e esclarecimentos a respeito do direito ao trabalho decente e seguro.

- Participação, nos dias 26 de agosto, 8 e 22 de setembro e 5 de novembro, na sede da AMATRA1, e, na escola, em 20 de outubro, nas reuniões preparatórias do Projeto Corrente do Bem – ação social proposta pelo Colégio Estadual Tomás Antônio Gonzaga, em benefício de alunos e membros das comunidades.

- Participação, em 1º de setembro, da solenidade de assinatura do termo de adesão ao Protocolo pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

- Encontro dos gestores regionais do PCTI, em 28 de setembro e 20 de outubro, para avaliação dos projetos e ações sugeridos no âmbito do Protocolo para 2016.

- Participação, em 15 de outubro, no evento “Educação em Tempo Integral” promovido pela Subseção Barra da Tijuca da OAB, em homenagem aos professores.

- Convocação e realização, em 16 de outubro, da audiência pública sobre aprendizagem no TRT1 – “Efetividade da Lei da Aprendizagem”.

- Em outubro, participação no 2º Seminário Nacional de Combate ao Trabalho Infantil no TST.

- Convocação e realização, em 27 de outubro, da audiência pública sobre trabalho infantil em vias públicas e Linha Amarela na PRT1.

- Participação, em 5 de novembro, na premiação de projetos voltados para as comunidades de Santa Teresa, no Colégio Estadual Monteiro de Carvalho.

- Participação, em 12 de novembro, na preparação dos documentos solicitados, pelo Comitê Local de Megaeventos, do GT do Trabalho Infantil.

- Parceria na organização (com a direção da escola) e participação (juntamente com Defensoria Pública, MPRJ, OAB/RJ, SRTE/RJ, AMATRA1, SETRAB, FIRJAN, SESI/RJ, SENAI/RJ, SENAC/RJ, CIEE, Clínica da Família, Cruz Vermelha, ISBET, Fundação São Martinho e ViraVida) no Projeto Corrente do Bem, realizado no Colégio Estadual Tomás Antônio Gonzaga, em 28 de novembro, englobando oficinas, palestras, orientação médica, jurídica e sobre aprendizagem; acesso a exames e documentos.

- Participação nas reuniões ordinárias, pela manhã, no auditório da SRTE/RJ, do FEPETI/RJ: 27 de agosto, 24 de setembro, 29 de outubro e 26 de novembro.

- Realização das reuniões ordinárias, à tarde, no TRT1, do Protocolo/Acordo de Cooperação: 26 de janeiro, 27 de agosto, 24 de setembro, 29 de outubro e 26 de novembro.

Exercício 2016.

- Participação nas reuniões ordinárias, pela manhã, no auditório da SRTE/RJ, do FEPETI/RJ: 31 de março, 2 de junho, 30 de junho e 28 de julho.

- Realização das reuniões ordinárias, à tarde, no TRT1, do Protocolo/Acordo de Cooperação: 28 de janeiro, 25 de fevereiro, 5 de abril, 26 de abril, 25 de maio, 30 de junho, 28 de julho, 1º de setembro, 20 de outubro e 17 de novembro.

- Os parceiros do Protocolo/Acordo de Cooperação para Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem sugeriram e validaram, para 2016, os seguintes projetos: 1 – Aprendizagem. 2 – De Mãos Dadas contra o Trabalho Infantil (De Mãos Dadas pela Cidadania) – Escolas. 3 – Megaeventos. 4 – Esportes. 5 – Comunidades e Cidadania. 6 – Conselhos Tutelares. 7 – Políticas e Projetos em prol da Infância e Juventude.

O andamento dos projetos:

Projeto 1 – Aprendizagem.

Grupo coordenador: TRT1, TJRJ, MPT-PRT1, SRTE/RJ, AMATRA1, MPRJ, DPGERJ e FUNDACENTRO.

- Em fevereiro, contato com os juízes da Infância e Juventude da capital, em parceria com a Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e da Juventude e Idoso – CEVIJ do TJ.

- Em parceria com a 3ª VIJL da capital, de titularidade da juíza Mônica Labuto, desenvolvimento e aplicação, em oficinas, dos módulos (I – Mundo do Trabalho. II – Aprendizagem. III – Cidadania e Direito ao Não Trabalho.) do Subprojeto “Os Adolescentes e o Mundo do Trabalho”, nos dias 4, 11 e 18 de abril, no Fórum Regional de Madureira. O subprojeto teve como público alvo adolescentes dos orfanatos Cely Campello e Santa Rita de Cássia e abrigados por famílias acolhedoras. ISBET, CIEE, CIEDS e SENAC se apresentaram, e alguns adolescentes já contratados prestaram depoimentos, contribuindo para esclarecer as dúvidas dos demais presentes.

- Em 7 de abril, encontro com o corpo técnico do CIEE

- Em 13 de abril, contato com o Diretor-Superintendente do SESI/RJ e Diretor do SENAI/RJ, Alexandre dos Reis, com o propósito de parceria e colaboração para a inclusão de adolescentes em situação de risco em cursos gratuitos do Sistema S. Outros encontros ocorreram nos dias 17 de maio, 2 de junho e 16 de dezembro.

- Na primeira semana do mês de maio, no TRT1, organização e realização da Semana Nacional da Aprendizagem, englobando, no dia 2, conciliações em processos pertinentes, na CAEP; e, no dia 6, audiência pública sobre o tema. Para a audiência pública foram convocadas, pelo MPT, trezentas (300) empresas, às quais foi entregue notificação recomendatória para a contratação de aprendizes em atividades que exigem formação profissional, em cumprimento da cota prevista em lei, com prazo de sessenta (60) dias para informes e providências, sob pena de inquérito, multa ou ação perante a Justiça do Trabalho. Os principais objetivos do evento consistiram em demonstrar a relevância social do cumprimento das cotas e sensibilizar as empresas para a contratação de adolescentes em situação de vulnerabilidade, acolhimento ou cumprimento de medidas socioeducativas. Ficou acertada a organização da feira de aprendizagem voltada para esse público alvo.

- Encontro com Adriana da Costa, coordenadora do Programa Jovem Aprendiz do SENAC/RJ.

- Em 5 de maio, encontro sobre aprendizagem – Redes da Maré.

- Organização (reuniões preparatórias realizadas em 24 de maio, 14, 21 e 27 de junho, 12 e 18 de julho), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e participação na I Feira Carioca de Aprendizagem, que teve lugar no Centro Administrativo São Sebastião da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 22 de julho, tendo, como público alvo, adolescentes e jovens acompanhados em programas, projetos e serviços executados pela Política de Assistência no Município do Rio de Janeiro. Foram convocadas, pelo MPT-PRT1 e pela SRTE/RJ, mais de trezentas (300) empresas ainda em situação de descumprimento das cotas legais, e participaram vinte (20) entidades formadoras para cadastrar os adolescentes e jovens interessados em aprendizagem, ficando à disposição unidades móveis do SENAI/RJ, para demonstração de cursos, e outra enviada pela SRTE/RJ, para agendamento e obtenção de CTPS.

- Organização e participação no Seminário “A Lei do Aprendiz e a Inserção de Adolescentes em Conflito com a Lei no Mercado de Trabalho”, realizado em 25 de novembro, no auditório Desembargador José Navega Cretton do TJRJ. Na mesma data foi assinado, por TJRJ, MPT-PRT1, TRT1, SRTE/RJ e AMATRA1, o Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional 003/662/2016 com o objeto geral de estabelecer parcerias entre os signatários para o desenvolvimento de estratégias e ações para oportunizar a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acolhimento institucional ou que cumprem medida socioeducativa, a formação profissional como jovens aprendizes e a definição de diretrizes para a mútua cooperação institucional e técnica entre os órgãos e entidades; e o objetivo específico da contratação de adolescentes e jovens indicados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acolhimento institucional ou que cumprem medida socioeducativa, na condição de aprendizes, por parte de empresas que têm pendência com o cumprimento da cota de aprendizagem imposta pela Lei nº 10.097/2000, garantindo o desenvolvimento da formação teórica e prática da aprendizagem. Cumpre destacar que SENAI/RJ, SENAT/RJ, MPRJ e Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro já manifestaram interesse em aderir ao acordo, aguardando os trâmites nas respectivas instituições. Para que tais objetivos fossem alcançados, o grupo coordenador realizou reuniões nos dias 12 de julho, 5 de setembro, 3 de outubro, 10 de outubro, 11 de outubro e 7 de novembro.

- Em 5 de dezembro, participação na reunião, no TJ, com representantes do Programa ViraVida da FIRJAN, visando parceria.

- Em 20 de dezembro, pela manhã, no auditório do DEGASE, participação na aula inaugural do Projeto “Aprendiz na Medida” (contratação de 330 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas); à tarde, na sede da FIRJAN, participação na solenidade de formatura dos jovens beneficiados pelo Projeto JADE – Jovem Aprendiz Desporto Rio 2016.

- Aguardam-se a composição e a aprovação do regimento interno da Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para a Aprendizagem – CIERJA, criada pelo Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional 003/662/2016, para o alcance do objetivo específico do ajuste.

Projeto 2 – De Mãos Dadas contra o Trabalho Infantil (De Mãos Dadas pela Cidadania) – Escolas.

Grupo coordenador: MPT-PRT1, MPRJ, AMATRA1, DPGERJ e SEEDUC.

O FEPETI-RJ, entre 2012 e 2014, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC/RJ, promoveu, com grande sucesso e repercussão, em escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro, ações contra a exploração sexual de crianças e jovens, com o Projeto “Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: EU COMBATO! Multiplique essa ideia!”

Na sequência, planejou levar para as escolas campanha contra o trabalho infantil, sem êxito porém, na medida em que o tema provocou reações negativas, atestando o quanto estão enraizados na sociedade falsos dilemas em torno do trabalho precoce.

Era necessário repensar as estratégias de enfrentamento do tema; adotar uma metodologia que não passasse a ideia de julgamento das situações em que envolvidos crianças, jovens e respectivas famílias em decorrência das suas condições socioeconômicas.

Em 2015, apoiado pelo Protocolo/Acordo de Cooperação e pelas instituições e entidades que o integram, inclusive SEEDUC/RJ, o FEPETI-RJ, com novo enfoque de sensibilização, lançou a campanha “Trabalho Infantil: EU COMBATO! Multiplique essa ideia”, em cuja temática foi inserido o Projeto “De Mãos Dadas contra o Trabalho Infantil”, para divulgação e aplicação, nas escolas estaduais, dos Programas Trabalho, Justiça e Cidadania da ANAMATRA e MPT na Escola.

Os programas de fato foram divulgados; contudo, não se chegou à sua aplicação, porquanto o desenvolvimento da campanha, focada na realização de

oficinas de fotografia e quadrinhos, com profissionais qualificados, exigiu cronograma que não assimilou o tempo necessário a outros encontros para a capacitação de coordenadores e professores para o Projeto “De Mãos Dadas contra o Trabalho Infantil”.

É fato que, em 29 de março de 2016, foi promovida a sensibilização de profissionais da educação para o projeto; todavia, circunscrita aos municípios de Areal, Três Rios e Paraíba do Sul.

Não obstante, bem sucedida a campanha, muitas escolas solicitaram a aplicação dos programas, e a SEEDUC/RJ mantinha o interesse na proposta, razão de se ter pensado um novo projeto, mais abrangente: “De Mãos Dadas pela Cidadania” – visando, especificamente, essa parceria.

Os programas são aplicados observando-se uma única metodologia, em três fases.

A primeira fase consiste na constituição dos núcleos responsáveis pela execução dos trabalhos e reuniões com os representantes e professores das escolas que participam do projeto, quando são apresentados e discutidos os conteúdos a serem abordados e o material necessário (cartilhas, Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Consolidação das Leis do Trabalho, etc).

Na segunda fase, os professores aplicam os conteúdos do projeto nos temas transversais previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que objetivam a reflexão sobre questões sociais e de construção de cidadania.

Na terceira fase, de acordo com os temas abordados, os alunos apresentam os trabalhos feitos (poesias, músicas, jograis, desenhos, maquetes, instalações, dramatizações, etc) no que é chamado de “culminância” – reunião para exposição dos resultados apreendidos pelos alunos – último passo da aplicação do projeto – quando também comparecem os parceiros para responder a perguntas e prestar esclarecimentos, interagindo com alunos e professores.

O período de aplicação do projeto em cada escola varia em função das condições de cada região, sendo recomendada a periodicidade média de 90 a 120 dias para conclusão das atividades e entrega do relatório básico a respeito das escolas e número de alunos envolvidos.

- Em 29 de julho, foi realizada, no TRT1, a primeira reunião de sensibilização dos representantes das escolas das Regiões Metropolitanas e Niterói da SEEDUC, concluindo-se, no semestre, com muito sucesso, porquanto foram beneficiados alunos de diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro, todas as fases do projeto. Para que tais objetivos fossem alcançados, o grupo coordenador realizou reuniões nos dias 23 de maio, 3, 7, 14 e 27 de junho, 4, 8, 18 e 26 de julho.

- Em 13 de setembro, participação na reunião para avaliação do andamento do projeto.

- Aguarda-se a remessa, pela SEEDUC, da listagem das escolas que dele participarão neste primeiro semestre de 2017.

Projeto 3 – Megaeventos.

Grupo coordenador: SRTE/RJ.

- Conforme solicitação do Comitê Local de Megaeventos, em parceria com o FEPETI/RJ, encaminhamento de definições e fluxo de atendimento correspondentes ao trabalho infantil para esclarecimento do pessoal envolvido nos Jogos Olímpicos 2016.

- Aguarda-se a conclusão do relatório referente aos Jogos Olímpicos para avaliações.

Projeto 4 – Esportes.

Grupo coordenador: TRT1, MPT-PRT1 e OAB/RJ.

- Aguarda-se o desenho do projeto que vem sendo desenvolvido por colaboradora.

Projeto 5 – Comunidades e Cidadania.

Grupo coordenador: TRT1, MPRJ, SRTE/RJ, AMATRA1, SMDS, SEEDUC e ACTERJ.

- Em decorrência das eleições municipais, o projeto foi adiado para 2017.

Projeto 6 – Conselhos Tutelares.

Grupo coordenador: MPT-PRT1, MPRJ, DPGERJ, SRTE/RJ e ACTERJ.

- Em 13 de junho, participação na capacitação de novos conselheiros tutelares promovida, no auditório da Catedral Metropolitana do Rio de Janeiro, pela ACTERJ e por integrantes do FEPETI/RJ e do Protocolo/Acordo de Cooperação.

- Parceria na organização e participação no V Congressudeste de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares, promovido pela ACTERJ, no auditório da CEF – Almirante Barroso, no período de 8 a 11 de novembro, com o tema “Combate ao Trabalho Infantil. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho”.

- Visando formação inicial e continuada dos conselheiros, buscamos parcerias para a produção de vídeos e, em 2017, considerando as dificuldades de locomoção, agendaremos visitas do grupo coordenador aos diversos conselhos tutelares.

Projeto 7 – Políticas e Projetos em prol da Infância e Juventude.

Grupo coordenador: TRT1, DPGERJ, SMDS e SEEDUC.

- Aguarda-se o agendamento de reuniões em 2017.

Outras ações/participações.

- Em 2 de março, participação em debate sobre trabalho infantil, promovido pela ESAJ, no âmbito do Programa Justiça Cidadã.

- Em 16 de março, participação na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - SEASDH.

- Em 6 de abril, participação na reunião do Núcleo do TST.

- Em 19 de abril, visita, na companhia do juiz Sérgio Luiz Ribeiro de Souza, a abrigos para meninas e meninos em Guaratiba, Santa Cruz e Bangú – área de jurisdição da 4ª VIJL.

- Em 17 de maio, participação em evento sobre adoção promovido pela Subseção Barra da Tijuca da OAB.

- Em 13 de julho, data do aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente, a AMATRA1 promoveu, na sua sede, encontro com a imprensa, tratando do necessário combate ao trabalho infantil.

- Acompanhamento da regularização, em junho, por ajuste com o MPT-PRT1, da situação dos adolescentes boleiros no Clube Caiçaras.

- Organização e realização em 10 de junho, no TRT1, do Seminário “NÃO ao Trabalho Infantil nas Cadeias Produtivas. APOIE ESSA IDEIA”, para marcar o 12 de junho e o lançamento das campanhas mundial da OIT e nacional do FNPETI.

- Em 28 de junho, participação na reunião com o presidente da OAB/RJ, Felipe Santa Cruz, com foco na inclusão dos Direitos Humanos em currículos escolares.

- Em 29 de julho, participação na conclusão do Projeto “Educação na Medida”.

- Em 13 de setembro, participação, na sede da PRT1, na reunião com a presidente da FIA, cujo objeto foi o programa, mantido pela fundação, para colocação de adolescentes no trabalho.

- Em 20 de outubro, participação no 3º Seminário Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem no TST.

- Em 11 de novembro, organização e participação em debates e exibição do documentário Menino 23.

Por fim, reuniões foram realizadas nos dias 13 e 17 de setembro para concretizar, em novembro, nova ação social, por solicitação da direção da escola, no Colégio Estadual Tomás Antônio Gonzaga, localizado no Catumbi. Infelizmente, a ação foi suspensa, por prazo indeterminado, em decorrência da violência na vizinhança.

Reitera-se, porque imprescindível à exata avaliação do contexto das ações e projetos ora relatados, a atuação conjunta e articulada dos signatários do Protocolo/Acordo de Cooperação de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2017.